

## PROJETO DE LEI Nº 5.595, DE 2020

### EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO

Dê-se nova redação ao inciso II do artigo 4º. do Substitutivo oferecido ao PL 5595/2020,

**“Art. 4º.**

§ 1º .....

I - .....

II – adoção de sistema híbrido, com atividades pedagógicas presenciais e não presenciais. Sendo oferecidas aos profissionais da educação as condições físicas e tecnológicas para a adoção do referido sistema híbrido, incluindo equipamentos e capacitação, respeitando as respectivas jornadas habituais de trabalho.”

### JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa o aperfeiçoamento do texto para definir condições seguras no desempenho das atividades e serviços de educação básica e superior quando da ocorrência de pandemia, calamidade pública ou estado de emergência, como a que o mundo vive, desde 2020, em razão da pandemia do novo coronavírus causador da covid-19.

Entendendo como possibilidade que as atividades sejam desempenhadas de forma híbrida, ponderamos que é necessário dar as condições seguras e qualificada aos profissionais da educação para melhor desempenho diante de momento delicado de pandemia da Covid 19.

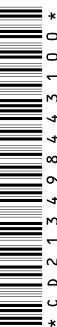
Pelo exposto, solicitamos apoio para a aprovação desta emenda, restaurando as condições dignas a serem adotadas nas atividades e serviços de educação básica e superior quando atingida por circunstâncias de pandemia, emergência ou calamidade pública.

Sala das sessões, 20 de abril de 2021.

**Deputado BOHN GASS**



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Bohn Gass e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD213498443100>





## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Do Sr. Bohn Gass)**

Emenda ao SUBSTITUTIVO -  
Dá nova redação ao inciso II do artigo 4º.  
do Substitutivo oferecido ao PL 5595/2020,

Assinaram eletronicamente o documento CD213498443100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT      \*-(p\_7800)
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(P\_7834)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

